



1 Ata da 232ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 03 de dezembro de 2015.
3 No dia três de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 9h14min, sob a presidência do Prof.
4 Paulo Márcio de Faria e Silva reuniram-se, na sala O-307 e por *web* conferência, para o
5 *campus* de Poços de Caldas, os seguintes conselheiros: Professores Alessandro Aparecido
6 Pereira, Ana Lúcia Leite Moraes, Ana Rute do Vale (ausentou-se às 11h13min), Cláudio
7 Umpierre Carlan, Fábio de Souza Terra, Hudsara Aparecida de Almeida Paula, Marcela Filié
8 Haddad, Maria Vanda Marinho, Mayk Vieira Coelho (compareceu às 9h47min), Paulo
9 Alexandre Bressan e Thiago Corrêa de Souza; a representante dos servidores Técnico-
10 Administrativos em Educação (TAE's) Carolina de Cássia Araújo e a representante discente
11 Thatiana Cristina Vieira de Rezende (compareceu às 9h20min e ausentou-se às 11h13min).
12 Justificaram suas ausências os conselheiros Estela Regina de Oliveira, Eva Burger, Fábio
13 Ferreira Ramos e Robson Vitor Freitas Reis. Os professores Alencar José de Faria, Evelise
14 Aline Soares, Matheus Fernando Ancelmi e Ricardo Radighieri Rascado participaram da
15 reunião, que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: O CEPE decidiu, por
16 unanimidade, referendar a composição das seguintes **Bancas Examinadoras para**
17 **Concurso Público**, para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior da
18 UNIFAL-MG: **a) Processo nº 23087.011318/2014-12 – Edital 020/2015** - para atuar nas
19 disciplinas e bases integradas: “Pediatria: Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente e
20 Laboratório de Habilidades. Bases Integradas da Medicina”, que fora aprovada *ad*
21 *referendum* pela Reitora em Exercício em 26-11-2015: Professores Titulares: Débora Mônica
22 Costa Vieira (Presidente), Adriana Olímpia Barbosa Felipe e Orlando Antônio Pereira e
23 Professora Suplente: Cristiane Mendes da Silva. **b) Processo nº 23087.008448/2015-59 –**
24 **Edital 144/2015** - para atuar nas disciplinas e bases integradas: “Clínica Médico-cirúrgica –
25 Ortopedia e Traumatologia: Diagnóstico Médico, Urgência e Emergência, Bases da Técnica
26 Cirúrgica e Laboratório de Habilidades. Bases Integradas da Medicina”, que fora aprovada
27 *ad referendum* pela Reitora em Exercício em 26-11-2015: Professores Titulares: Rogério
28 Silva Lima (Presidente), Renato Ortolani Marcondes de Castro e Nilson Nonose e Professor
29 Suplente: Alex Sandro Leão. Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira
30 Thatiana Cristina Vieira de Rezende. **c) Processo nº 23087.010677/2015-33 – Farmácia** –
31 Após manifestação do Coordenador do Curso de Farmácia, Prof. Ricardo Radighieri
32 Rascado, explicando que a reestruturação tornará o curso mais flexível, com uma diminuição
33 da carga horária que até então era muito elevada, o CEPE aprovou, por unanimidade, as



34 alterações do referido Projeto, para os alunos ingressantes a partir do 1º (primeiro) semestre
35 letivo de 2013, cujo teor encontra-se na forma impressa do referido projeto junto à Pró-
36 Reitoria de Graduação (Prograd) (Resolução nº 030/2015). Neste momento, registramos o
37 comparecimento do conselheiro Mayk Vieira Coelho. **d) Processo nº 23087.010333/2015-24**
38 – **Medicina** – A Profa. Evelise Aline Soares, Coordenadora do Curso, esclareceu que o
39 processo trata de uma reestruturação da versão de 2009, que foi elaborada para a
40 implantação do curso de Medicina na Instituição, respondendo às necessidades na formação
41 médica nestes períodos e que visa atender a publicação da Resolução nº 03/2014 que institui
42 as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCN) em 2014 e
43 ao acompanhamento realizado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de
44 Escolas Médicas (CAMEM-MEC). O Prof. Paulo Alexandre Bressan sugeriu a alteração do
45 curso para o sistema de crédito. Após a manifestação do Prof. Alessandro Aparecido Pereira,
46 que justificou o porquê do Curso de Medicina adotar o sistema seriado, o Conselho decidiu,
47 por maioria, não acatar a sugestão proposta. Pela Resolução 031/2015, o CEPE aprovou, por
48 maioria, as alterações do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Medicina, para todos os
49 alunos matriculados no Curso, cujo teor encontra-se na forma impressa do referido projeto
50 junto à Prograd. **e) Processo nº 23087.009369/2015-65 – Bacharelado Interdisciplinar em**
51 **Ciência e Tecnologia** – Após manifestações dos professores Alencar José de Faria e Matheus
52 Fernando Ancelmi, que comentaram a importância da proposta, que viabilizará a expansão
53 do *campus* para abertura de mais cursos de segundo ciclo, uma vez que essa flexibilidade
54 possibilitará que mais áreas de conhecimento sejam oferecidas em disciplinas
55 eletivas/diretivas, o CEPE aprovou, por unanimidade, as alterações do Projeto Político-
56 Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, para os alunos
57 ingressantes a partir do 2º (segundo) semestre letivo de 2016, cujo teor encontra-se na forma
58 impressa do referido projeto junto à Prograd (Resolução nº 031/2015). **f) Calendário de**
59 **Reuniões Ordinárias – 2016** – Após análise, o CEPE aprovou, por unanimidade, o
60 Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2016: 25-02 (quinta-feira): 14h, 21-03
61 (segunda-feira): 9h, 19-04 (terça-feira): 14h, 20-05 (sexta-feira): 9h, 15-06 (quarta-feira):
62 14h, 04-07 (segunda-feira): 9h, 25-08 (quinta-feira): 9h, 27-09 (terça-feira): 14h, 21-10
63 (sexta-feira): 9h, 28-11 (segunda-feira): 9h e 07-12 (quarta-feira): 14h. Neste momento,
64 registramos a saída das conselheiras Ana Rute do Vale e Thatiana Cristina Vieira de
65 Rezende. **g) Processo nº 23087.009831/2015-24 – Proposta de Regulamentação específica**
66 **para matrícula de aluno após o início do semestre letivo** – Pela Resolução nº 033/2015, o



67 CEPE aprovou a Regulamentação do registro da frequência, conteúdo e nota para o discente
68 matriculado após o início do semestre letivo, da UNIFAL-MG, nos seguintes termos: Art. 1º -
69 O discente matriculado em curso ou em disciplinas/unidades curriculares/módulos após o
70 início do semestre letivo receberá via sistema acadêmico a informação da efetivação de sua
71 matrícula na disciplina/unidade curricular/módulo e deverá informar o docente responsável
72 pela disciplina/unidade curricular/módulo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Art. 2º -
73 O discente que efetivar sua primeira matrícula na UNIFAL-MG deverá apresentar ao docente
74 responsável pela disciplina/unidade curricular/módulo o comprovante de matrícula emitido
75 pelo sistema acadêmico. Parágrafo único. Caso o discente não informe o docente sobre a
76 efetivação de sua matrícula na disciplina/unidade curricular/módulo, será caracterizada
77 inassiduidade. Art. 3º - O docente responsável pela disciplina/unidade curricular/módulo
78 deverá propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da matrícula do
79 discente no sistema acadêmico, um plano de atividades, indicando os conteúdos e as
80 prováveis avaliações pertinentes ao período em que o discente não estava matriculado. §1º -
81 Na proposta de atividade, deverá constar a carga horária a ser contabilizada. §2º - Caberá ao
82 docente responsável definir o prazo para cumprimento da atividade proposta. Art. 4º - Após o
83 cumprimento das atividades propostas, o docente registrará no sistema acadêmico a carga
84 horária cumprida pelo discente e não caracterizará inassiduidade. §1º - O registro da
85 frequência no sistema acadêmico ocorrerá de forma e em período diferenciados proporcional
86 à carga horária da disciplina em andamento. §2º - O não cumprimento da atividade proposta
87 caracterizará o registro de falta. Art. 5º - Caso ocorra avaliação no período em que o discente
88 não esteja matriculado, ele terá direito à realização da avaliação, além da prova especial.
89 Parágrafo único. A verificação de desempenho acadêmico, nesses casos, obedecerá às
90 normas vigentes na instituição. Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Curso dar conhecimento
91 ao discente matriculado após o início do semestre letivo sobre as disposições desta
92 Resolução. Parágrafo único. Aos discentes ingressantes na UNIFAL-MG após o início do
93 semestre letivo, caberá ao DRGCA dar conhecimento sobre as disposições desta Resolução.
94 Art. 7º - Esta Resolução não se aplica aos discentes em que foi concedida pelo Colegiado do
95 Curso matrícula fora do prazo no curso depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento)
96 do semestre letivo. Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo
97 Colegiado da Prograd. Art. 9º - Revogar as disposições em contrário. Art. 10 - Esta
98 Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.
99 **n) Processo nº 23087.009833/2015-13 – Proposta de alteração da Resolução nº 043/2012**



100 – O Presidente do Conselho manifestou que na Resolução nº 026/2015, aprovada na 231ª
101 reunião do Conselho, deveria ter constado um artigo que tratasse de revogação da Resolução
102 nº 043/2012, considerando que os dois únicos artigos da referida regulamentação foram
103 alterados. Por se tratar de questão de forma e não de mérito, o Conselho decidiu acatar a
104 sugestão de revogar a referida Resolução, que ficará com o seguinte texto: “Art. 1º - Ao
105 Colegiado de Curso de Graduação compete deliberar sobre assuntos pertinentes a matrícula
106 ou trancamento de matrícula, quando fora do prazo, em disciplinas ou nos cursos de
107 graduação. Parágrafo único. Ao aluno com processo em trâmite de que trata o *caput* deste
108 artigo será permitida a frequência às aulas e às avaliações, devendo apresentar ao docente
109 responsável pela unidade curricular cópia de identificação do processo no qual solicita
110 renovação de matrícula fora de prazo com a ciência do Coordenador do Curso. Art. 2º - Ao
111 Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) compete julgar, em grau de recurso, as
112 decisões dos Colegiados dos Cursos de Graduação referentes ao Art. 1º desta Resolução.
113 Parágrafo único. É vedado o trancamento de todas as disciplinas no mesmo semestre. Art. 3º
114 - REVOGAR a Resolução nº 043/2012. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
115 publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral”. A reunião encerrou-se às 11h48min.
116 Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata
117 que segue assinada:

118 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
119 Prof. Alessandro Aparecido Pereira
120 Profa. Ana Lúcia Leite Moraes
121 Profa. Ana Rute do Vale
122 TAE Carolina de Cássia Araújo
123 Prof. Cláudio Umpierre Carlan
124 Prof. Fábio de Souza Terra
125 Profa. Hudsara Aparecida de Almeida Paula
126 Profa. Marcela Filié Haddad
127 Profa. Maria Vanda Marinho
128 Prof. Mayk Vieira Coelho
129 Prof. Paulo Alexandre Bressan
130 Acad. Thatiana Cristina Vieira de Rezende
131 Prof. Thiago Corrêa de Souza
132 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)